



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 MESA DIRETORA

Altera dispositivo do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº
12/2000, que especifica.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 101. Do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 101. As Sessões Ordinárias, que deverão totalizar 30 (trinta) ao longo de cada Sessão Legislativa, realizar-se-ão às terças-feiras ou às quintas-feiras, com início às 20h00 (vinte horas).”

§1º. O Presidente da Câmara fixará, anualmente, através de Ato da Presidência, até o dia 20 (vinte) de janeiro, o calendário das Sessões Ordinárias, distribuindo-as de modo equânime ao longo da sessão legislativa, respeitadas os períodos de recesso e os feriados. Dar-se-á ampla divulgação pública ao calendário.

§2º. O calendário poderá ser modificado por Ato da Presidência devidamente motivado, com antecedência mínima de três dias e garantindo-se a ampla divulgação.

§3º. No caso de calamidade pública de caráter continuado ou motivo de força maior, a Mesa da Câmara poderá autorizar o Presidente a reduzir o número de sessões ordinárias ao longo da sessão em curso para um mínimo de 25 (vinte e cinco) sessões.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os efeitos da pandemia de COVID-19 faz-se oportuna e necessária a redução do quantitativo de sessões ordinárias da Câmara Municipal, de forma a reduzir as reuniões do Plenário ao mínimo necessário ao funcionamento regular do Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 07-11-2020 21:28:031952 11

AR
[Handwritten signature]



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Da prática de anos anteriores se verificou que o quantitativo atual de 35 (trinta e cinco) sessões já representa um quantitativo elevado, com muitas sessões tendo sido realizadas nos últimos anos com pouco a se discutir na ordem do dia. Desta forma, é oportuna a redução para 30 (trinta) sessões anuais.

Importante destacar que o regimento permite a convocação extraordinária dos vereadores a qualquer momento e sem direito a qualquer indenização ou pagamento adicional sempre que houver necessidade de se discutir algum projeto com urgência, ou seja, tal redução não implicará qualquer prejuízo às atividades do Poder Legislativo.

Embora as sessões ordinárias sejam realizadas exclusivamente às terças-feiras, o novo texto proposto permitirá que se realizem sessões também às quintas-feiras, para que se obtenha maior flexibilidade. Sem prejuízo, acredita-se que para as próximas Legislaturas será mantida a prática costumeira de sessões às terças-feiras.

O novo §2º prevê a possibilidade de alterações no calendário de sessões pelo Presidente, prevendo regras para tal. Trata-se de nova disposição que visa suprir uma lacuna no atual regimento interno, que não trata do assunto.

Por fim o §3º prevê a possibilidade de reduções adicionais do número de sessões ordinárias em caso de calamidade pública, como o atualmente vivenciado, ou de outros casos de força maior, para um mínimo de 25 (vinte e cinco) sessões, desde que haja autorização da Mesa da Câmara. Trata-se de medida de especial relevância para se evitar reuniões desnecessárias neste ano de 2020 e uma regra interessante para contemplar situações imprevistas em anos futuros.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 07 de julho de 2020.


Roberto Aparecido Cursino Bispo
Presidente da Câmara


Alexandre Ribeiro da Silva Neto
Vice-Presidente


Fernando Rogério Fontana
Secretário